**Mensagem nº 001/2020.**

À Câmara Municipal de Caxingó-PI

RECEBIDO
EM 16/01/20
Visto
Antonio Rodrigues dos Santos
Controle Interno CPF 018.457.173-17

Sr. Presidente,

Temos a honra de levar à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Concede reajuste aos servidores ativos e comissionados, integrantes do quadro próprio do Poder Executivo do município de Caxingó(PI), altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014 e suas alterações posteriores e dá outras providências".

O Projeto de Lei em apreço visa ajustar o piso salarial dos servidores efetivos e comissionados, a fim de conceder aos servidores da Administração uma reposição em seus vencimentos, conforme demonstrado na Tabela de vencimentos – Anexo I, desta Lei, que visa compensar perdas em virtude do aumento da contribuição previdenciária ocorrido com a entrada em vigor da lei nº 077/2014, que criou o Fundo Previdenciário do Município de Caxingó-CAXINGÓPREV, bem como a política salarial do Governo Federal.

**Diante do exposto, cremos firmemente no acolhimento das presentes razões por parte dos Ínclitos Edis integrantes desta Casa Legislativa a fim de que seja aprovado o anexo Projeto de Lei, em sessão extraordinária a ser convocada por vossa Excelência, sob o regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

Na expectativa da boa acolhida por este Poder Legislativo Municipal, reiteramos a V. Exa, e aos demais Pares legislativos protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Caxingó(PI), 14 de janeiro de 2020.

**WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA**
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº001/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

***"Concede reajuste aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo do município de Caxingó(PI), altera a Tabela de Vencimentos, Anexo I e II da Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014 e dá outras providências".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes na lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Caxingó – PI a seguinte proposição:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial, no percentual de 4,07% ( quatro vírgula sete por cento), sobre o valor de 1.027,94 ( hum mil e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos ), vencimento dos servidores efetivos dos seguintes cargos: auxiliar de serviços gerais, agente de endemias, auxiliar de consultório dentário, auxiliar de higiene bucal, Auxiliar de enfermagem, auxiliar de vigilância sanitária, coveiro, merendeira, passador, técnico em enfermagem, técnico em higiene bucal, telefonista, vigia e zelador, conforme Plano de Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal instituído pela Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial, dos servidores efetivos dos cargos de Agente Administrativo, conforme valores constantes da Tabela _ Anexo I, da presente Lei, e Plano de Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal instituído pela Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014 e suas alterações posteriores.

Art. **3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizar a conceder reajuste nos vencimentos dos cargos de provimento em comissão, símbolos AEI, AEII, ACM, SGP e DDIR, conforme valores constantes no Anexo da presente Lei.

Art. **4º -** Fica alterada a tabela de vencimentos do Anexo I, letra A e Anexo II, letra B e D, da Lei Municipal nº 067/2014, de 14 de abril de 2014, e suas alterações posteriores, passando a vigorar com os valores discriminados, constantes do Anexo I desta Lei, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020. Revoga-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI)**, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte ( 143.01.2020).

**WASHINGTON BRITO DE SOUSA**
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### A) VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ANEXO I DA LEI Nº 67/2014)

| Nº | CARGOS | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| 01 | Auxiliar de serviços gerais | R$ 1.069,77 |
| 02 | Agente Administrativo | R$ 1.246,80 |
| 03 | Agente de endemias | R$ 1.069,77 |
| 05 | Auxiliar Consultório Dentário | R$ 1.069,77 |
| 06 | Auxiliar Higiene Bucal | R$ 1.069,77 |
| 07 | Auxiliar de Enfermagem | R$ 1.069,77 |
| 08 | Auxiliar de vigilância sanitária | R$ 1.069,77 |
| 10 | Coveiro | R$ 1.069,77 |
| 15 | Merendeira | R$ 1.069,77 |
| 19 | Passador | R$ 1.069,77 |
| 23 | Técnico em Enfermagem | R$ 1.069,77 |
| 24 | Técnico em Higiene Bucal | R$ 1.069,77 |
| 25 | Telefonista | R$ 1.069,77 |
| 26 | Vigia | R$ 1.069,77 |
| 27 | Zelador | R$ 1.069,77 |

### D) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ANEXO II DA LEI Nº 67/2014)

| Nº | CARGOS | SÍMBOLO | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| 14 | Assessor Especial I | AEI | R$ 1.069,77 |
| 15 | Assessor Especial II | AEII | R$ 1.069,77 |
| 16 | Assessor de Comunicação | ACM | R$ 1.069,77 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **17** | Secretária do Gabinete do Prefeito | **SGP** | **R$ 1.069,77** |
| **18** | Diretoria | **DDIR** | **R$ 1.069,77** |
| **19** | Coordenador(a) Municipal de Politicas para as Mulheres | CMPM | **R$ 1.039,00** |
| **20** | Diretor(a) de Unidade de Políticas para as Mulheres | DUPM | **R$ 1.039,00** |